

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 060/2017 – CMAS, de 06 de SETEMBRO de 2017.

Súmula: Delibera sobre o plano de aplicação dos recursos oriundos da transferência Fundo a Fundo da União para o Fundo Municipal de Assistência Social para o segundo semestre de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- a conjuntura atual de contingenciamento do orçamento público municipal;
- a necessidade de manter e qualificar as atividades inerentes à gestão do Cadastro Único para inclusão e atualização de dados dos beneficiários dos Programas Sociais (Programa Minha Casa Minha Vida, Programa Bolsa Família, Benefícios de Prestação Continuada, Programa de Transferência de renda Municipal, etc);
- a necessidade de aprimoramento das atividades ofertadas para as famílias e pessoas atendidas nos Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial do município;
- a necessidade de aprimoramento das atividades de Vigilância Sócioassistencial para a gestão da Política de Assistência Social do Município;
- a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para a utilização de recursos das seguintes fontes: 934 (Bloco da Proteção Social Básica – incluindo as fontes desse nível de proteção que migraram para esse bloco, como por exemplo a 789), 936 (IGD/SUAS), 835(IGD/PBF), 868(BPC na escola) e, 938 (bloco da Proteção Social Especial), 843 (Centro POP) para pagamento de despesas de custeio no período de agosto a dezembro de 2017;
- a deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 06 de setembro de 2017.



Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos das seguintes fontes: 789 (PAIF); 936 (IGD/SUAS), 835(IGD/PBF), 868(BPC na escola), 938 (bloco da Proteção Social Especial e seus componentes com respectivas fontes anteriores) e 843 (Centro POP) para pagamento de despesas de custeio no período de agosto a dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Assistência Social, dos saldos apurados até a presente data.

Art. 2º Os recursos devem ser executados observando as seguintes condicionalidades:

- I. 789 (PAIF) – 60% para pagamento de pessoal
- II. 936 (IGD/SUAS) – pagamento de 2 estagiários para atuar na Vigilância Sócioassistencial; 2 estagiários para atuarem no Conselho Municipal de Assistência Social;
- III. 835(IGD/PBF) – pagamento de despesas referentes à **Gerência de Transferência de Renda** e unidades de **Centro de Referência da Assistência Social - CRAS**, conforme segue:
 - a. Combustível e manutenção incluindo pneu, dos veículos que estejam sendo utilizados de forma continuada nas respectivas unidades;
 - b. Serviços de impressão;
 - c. Faturas de Energia Elétrica;
 - d. Faturas de água;
 - e. GPON SERCOMTEL/rede de internet;
 - f. 50 estagiários para atividades de atendimento e busca ativa das famílias.
- IV. 868(BPC na escola) – pagamento de despesa com combustível do veículo para serviços de Proteção Social Básica;
- V. 938 (Bloco da Proteção Social especial) – pagamento de pessoal;
- VI. 843 (Centro POP) – para pagamento de Pessoal, equipamentos e material de custeio.

Art. 3º A execução destes recursos devem ser demonstradas para a Comissão de Fundo mensalmente para fins de acompanhamento quanto aos saldos e o alcance dos resultados propostos para a Política Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de setembro de 2017.

Neusa Harumi Tiba

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bandeirantes, 379 – CEP: 86.010-020
E.mail: cmas@londrina.pr.gov.br
LONDRINA – PARANÁ



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bandeirantes, 379 – CEP: 86.010-020
E.mail: cmas@londrina.pr.gov.br
LONDRINA – PARANÁ

PUBLICADA NO J.O.M. Nº 3026, PG. Nº 62-63, 29 de junho de 2016.